



**MUNICÍPIO DE POPULINA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ 51.842.177/0001-76**

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



**LEI Nº1.682, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores municipais e dá providências.

ADAUTO SEVERO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Em cumprimento ao estabelecido no inciso IX e X, artigo 37 e artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como sobre os vencimentos instituídos aos Contratos temporários, a revisão salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre os vencimentos atuais, a fim de recompor as perdas inflacionárias do período.

§ 1º:- A revisão salarial prevista no presente artigo também se aplica aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Populina – IPREMPO bem como aos servidores contratados por prazo determinado para atender convênios, Programas do Governo Federal e Estadual e contratações de excepcional interesse público, além das necessidades temporárias elencados no Artigo 196, da Lei Complementar n.º 02/1995.

§ 2º:- Aos servidores que possuem piso salarial específico para a categoria, serão garantidos a revisão anual de acordo com os valores estipulados para a categoria.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por dotações próprias do orçamento então em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 19 de Março de 2019.

**ADAUTO SEVERO PINTO**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

**MAURO LUCIO DA SILVA**  
**-Auxiliar de Secretaria-**